

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Exma. Senhora

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Assunto: “Aquisição de serviços de apoio administrativo ao Serviço de Higiene Urbana” - Processo n.º 18/AJ/JFA/2026 – **Convite**

Exma. Senhora,

Na sequência da decisão de contratar, autorizada por Despacho n.º 138/JFA/2026, de 30 de março, proferido pela Vogal Cristiana Vieira, e sujeito a ratificação pelo órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), relativo à “Aquisição de serviços de apoio administrativo ao Serviço de Higiene Urbana” – Processo n.º 18/AJ/JFA/2026, venho pelo presente convidar V. Exa. a apresentar proposta para a celebração de um contrato de prestação de serviços com a Freguesia de Alvalade, em regime de avença, pelo prazo de 12 meses, com início a 1 de abril de 2026 e termo a 31 de março de 2027.

Mais informo V. Exa. do seguinte:

1. A entidade adjudicante é a Freguesia de Alvalade, com sede na Rua Conde de Arnoso, n.º 5-B, 1700-112 Lisboa, com o telefone n.º 218 428 370 e com o seguinte endereço de correio eletrónico: contratacao.publica@jf-alvalade.pt
2. Todas as comunicações relativas ao presente procedimento devem ser efetuadas por escrito, através de correio eletrónico.
3. O recurso ao ajuste direto tem fundamento na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.
4. O valor da prestação de serviços não poderá exceder €15.974,88 (quinze mil novecentos e setenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se legalmente devido, sendo que o valor não pode ser superior a €1.331,24 (mil trezentos e trinta e um euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se legalmente devido.

5. A proposta deverá ser apresentada até às 23h59 do 3.º dia a contar da data do envio do presente Convite, devendo a mesma ser remetida por correio eletrónico para o endereço de e-mail indicado no n.º 1.
6. A proposta será constituída pelos documentos referidos no artigo 57.º do CCP:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite;
 - b) Proposta de preço, conforme Anexo II ao presente Convite.
7. Em conformidade com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução.
8. Os documentos de habilitação devem ser entregues no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, dispondo o adjudicatário de igual prazo para suprir eventuais irregularidades, e consistem em:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente Convite, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - b) Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - c) Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente a impostos devidos em Portugal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - d) Certificado de registo criminal do concorrente, destinado a comprovar que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.
9. A entidade pública adjudicante, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, designa como gestor do contrato o Assistente Técnico Daniel Oliveira.
10. O Caderno de Encargos segue em anexo.

Lisboa, em 30 de março de 2026

Presidente

Assinado por: Miguel Tomás Cabral Gonçalves
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2026.03.30 21:27:45+01'00'